



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 290, DE 05 DE ABRIL DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA, PARA ADQUIRIR 100 KWS DE FORÇA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda. - CERGRO, com interviniência das Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A, no valor de Cr\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros), sujeito à correção legal para adquirir desta, na condição de cooperada, uma quota de 100 (cem) KWS de força.

Artigo 2º - A quota de KWS a ser adquirida se destinará à extensão da rede de energia elétrica ao Distrito de Selma (Jatobá) até à sua sede.

Artigo 3º - A amortização do valor das quotas se efetuará em vinte e duas (22) parcelas e se concretizará da seguinte forma:

I - duas (2) parcelas vencidas no valor de Cr\$.... 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros), totalizando Cr\$ 1.524.000,00 (hum milhão e quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

II - uma (1) parcela vincenda, no valor de Cr\$..... 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

III - carência até julho de 1.984, com dezenove (19) parcelas vincendas semestrais de Cr\$ 488.200,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros), incluídos juros de hum por cento (1%) ao mês, de acordo com a Tabela Price.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos constantes dos nºs I e II, do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 2.286.000,00 / (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do Projeto 17 -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls - 02 -

Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.
0.0 - Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Parágrafo Único - As despesas constantes do nº III, do mesmo artigo, deverão ter suas dotações consignadas nos orçamentos anuais posteriores, a partir do exercício de 1.984, até à sua final amortização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data anterior à da primeira amortização, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 05 de abril de 1.982.

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Maria Vilana Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO:

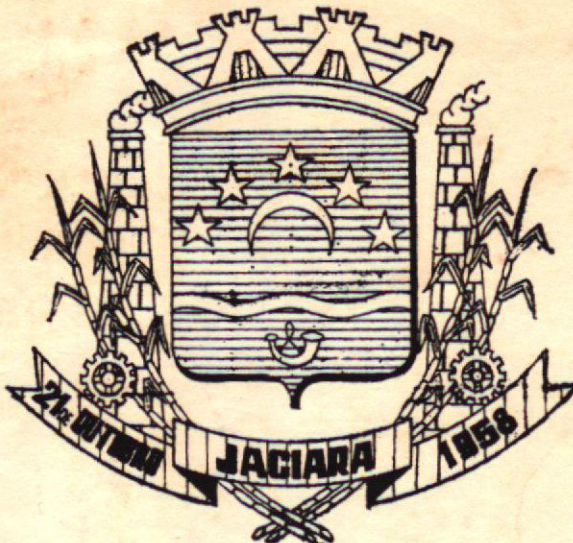
Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.
Em, 07 de abril de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 19 de fev / 1.982

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 0002/82-Dispõe sobre a autorização para o Exe
vo Municipal firmar convênio contrato com a CERGO

1.ª Discussão

2.ª Discussão

Enviado para o Executivo em

05 / 03 / 82

APROVADO

Revisão Ordinária

VETADO

ARQUIVE-SE

06 / 02 / 82

PRESIDENTE

ARMANDO MARTINS ORTEGA

PROTOCOLADO		
Nº 013		
Data:	16	02 / 82

Legislativo



Capa de Processo

Processo

N.º 002/82

para discussão e votação
e arquivar na Câmara

Nome

Projeto de Lei nº 002/82, de 09 de fevereiro de 1982.

Assunto

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal firmar

Contrato com a CERGRD, para adquirir 100 Kws de força, abrir

Crédito Adicional Especial e dar Outras Providências

Data

Movimentação

PROTOCOLADO

N.º 013

Data: 16 / 02 / 82

JUNTADA

Número e ano do processo

Data

- 1 Encaminhado para a COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS 19/02/82
- 2 Encaminhado para a Assessoria Jurídica 25/02/82
- 3 Encaminhado para o Relator 02/02/82
- 4 Relator Especial 30/02/82
- 5



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 002/82, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDÓPOLIS LTDA, PARA ADQUIRIR 100 KWS DE FORÇA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondópolis Ltda - CERGRO, com interviniência das Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A, no valor de Cr\$ 7.620.000,00 (sete milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros), sujeito à correção legal para adquirir desta, na condição de cooperada, uma quota de 100 (cem) KWS de força.

Artigo 2º - A quota de KWS a ser adquirida se destinará à extensão da rede de energia elétrica ao Distrito de Selma(Jatobá) até à sua sede.

Artigo 3º - A amortização do valor das quotas se efetuará em vinte e duas (22) parcelas e se concretizará da seguinte forma:

I - duas (2) parcelas vencidas no valor de Cr\$...... 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros), totalizando Cr\$ 1.524.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

II- uma (1) parcela vincenda, no valor de Cr\$...... 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

III - carência até julho de 1.984, com dezenove (19) parcelas vincendas semestrais de Cr\$ 488.200,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros), incluídos juros de hum por cento (1%) ao mês, de acordo com a Tabela Price.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos constantes dos nºs I e II, do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 2.286.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do Projeto 17 - Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0 - Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 - Obras e Instalações.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls - 02 -

Parágrafo Único - As despesas constantes do nº III, do mesmo artigo, deverão ter suas dotações consignadas nos orçamentos anuais posteriores, a partir do exercício de 1.984, até a sua final amortização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data anterior à da primeira amortização, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de fevereiro de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROTOCOLADO	
N.º	013
Data	16 / 02 82



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO Nº 002/82, DE 09 de FEVEREIRO DE 1.982.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS,

Mesmo antes da divisão de nosso Município, 6 Distrito de Selma (Jatobá), dada à sua situação, assim como o de Fátima, eram os únicos que não contavam com o serviço de energia elétrica.

Em Fátima, após a extensão da rede da CEMAT, para Irenópolis, transferência do conjunto gerador que servia este Distrito, quando adveio a divisão do Município.

Em Jatobá, conseguiu-se instalar a rede urbana da sede, esperando a extensão ou a instalação de conjunto gerador. O que não aconteceu até a presente data,

Como a obra lá existente já fora realizada pela Prefeitura, muito embora não fosse esta a incumbida, à época de conseguir a fonte geradora; considerando, também, que um conjunto gerador, além dos gastos com o mesmo, haveria um gasto astronômico com sua manutenção - óleo diesel, servidores encarregados da vigilância e manutenção, etc -, com assistência precária e mais precário atendimento, visto que teria horário de funcionamento, o Executivo achou por bem entrar em contato com a CEMAT e a CERGRO - Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda, para conseguir e estudar a viabilidade de levar a energia até aquele Distrito. E isto foi conseguido, dependendo, então do Legislativo Jaciarense, para concretizarmos a compra da quota de força.

Para tal, a Prefeitura se tornará, após a assinatura do contrato, em cooperada, pagando duas parcelas vencidas - porque nos foi cedida em data já posterior - e mais uma, a vencer, tendo um prazo de carência de, praticamente, mais de dois anos - julho de 1.984, pagando dezenove parcelas de Cr\$ 488.200,00, com juros de 1% ao mês - Tabela Price.

É uma oportunidade valiosa para atendimento ao povo do Distrito de Jatobá, que, se perdida, dificultará sobremaneira o benefício daquele nosso Distrito.

O Valor da quota, de 100 KWS, é de Cr\$ 7.620.000,00.

Dada a urgência da resolução com a CEMAT/CERGRO, solicitamos a tramitação do Projeto, em anexo, em regime de urgência especial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls- 02 -

Esperamos que, mais uma vez, Legislativo e Executivo juntos, construam mais um progresso para Jaciara.

Nosso Distrito merece. Sua retribuição virá medias produção de cereais e de leite: Ele é capaz.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de fevereiro de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

06 07
[Signature]

Examinado para a
Recurso Ordinário
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS
19/02/82



Ato Assessor Jurídico para opinar
25/2/82 *[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
A

=ASSESSORIA JURÍDICA=

PROJETO DE LEI Nº 002/82

REF:Dispõe sobre a autorização para Executivo Municipal firmar contrato com a CERGRO, para adquirir 100 KWS de força, abrir crédito adicional e dá outras Providências.

O Projeto de Lei autoriza o Executivo a firmar contrato com a CERGRO, com interveniência das Centrais Elétricas Mto-Grossenses S/A, no valor de Cr\$ 7.620.000,00, sujeito à correção legal, para adquirir 100 KWS de força para destinar-se ao Distrito de Selma-(JATO-BÁ).

O art. 3º e seus parágrafos, estabelece a amortização do valor das cotas.

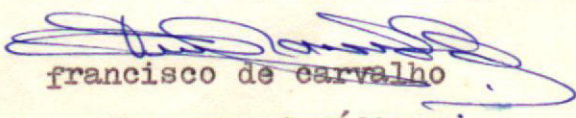
Autoriza ainda o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.286.000,00, pa-
ra fazer face aos pagamentos constantes dos nºs. I e II do Art. 3.

Há retroatividade da Lei.

Nada tem de anti-jurídico.

Somos pela APROVAÇÃO do presente.

Jaciara, 27/fevereiro/1982.


francisco de carvalho

-assessor jurídico-

10
A

Do relator da Comissão de
Justiça, Economia e Finanças
para dar seu parecer.

Jac. 12/3/82





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 29 de março de 1.982

OF. nº23/82

EXMO.SR.

FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO

MD. VEREADOR=PDS

NESTA

Por ordem da Presidência da Casa, vimos convocar V. Excia. como Relator Especial dos Projetos de Lei 02/04/82, de autoria do Executivo.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Luiz Maurício Bonvini
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 002/82, de 09/02/82

REF: AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO PARA ADQUIRIR 100 KWS DE FORÇA PARA O DISTRITO DE SELMA (JATOBÁ) E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O Projeto em referência, solicita autorização para o Executivo firmar contrato com a Cooperativa de Eletrificação Rural de Grande Rondonópolis-CERGRO, com interveniência da CEMAT, para o Executivo adquirir da Cooperativa 100 KWS de força para o Distrito de Selma (Jatobá).

Para fazer face às despesas da aquisição, no valor de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões, seicentos e vinte mil cruzeiros) sujeito a correção legal, requer o Executivo autorização para abertura de crédito adicional especial, indicando dotação para anulação de recursos.

Estipulada as parcelas vencidas e vincendas seus respectivos valores e a quotas restantes a serem amortizadas com os respectivos juros, de acordo com a Tabela Prince e a carencia até a amortização.

Traz a exigência da consignação dos valores a serem amortizados no orçamento futuro.

Finalmente, solicita a retroatividades da lei, para garantia de efeitos, à data da primeira amortização.

O projeto muito bem elaborado, com finalidade específica, irá beneficiar uma região necessitada do nosso município.

O Distrito de Selma, mais conhecido como Jatobá, o mais afastado hoje da sede do Município, há tempos aguardava uma oportunidade como esta: É uma região produtora, com homens trabalhadores e merecem receber o benefício.

Nada há de inconstitucional e ilegal nas regras constantes do Projeto de Lei.

12
A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Muito embora o Executivo não tenha citado a norma no seu pedido de urgência a tramitação do Projeto de Lei em epígrafe, ele pediu a urgência.

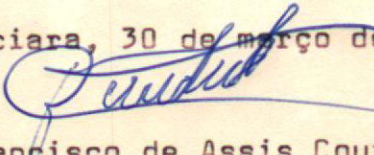
Entretanto não entedemos que o Executivo não seja obrigado a mencionar a norma uma vez que a ninguém é dado desconhecer a Lei - principalmente ao Legislativo. E a norma existe. Seu prazo para o curso do processo: 30 dias.

Hoje o Projeto de Lei nº 002/82, de autoria do Poder Executivo está, ou melhor consta com 44 (quarenta e quatro) dias nesta Casa.

O Projeto está bem elaborado. É constitucional. É legal. Sou favorável a sua aprovação, salvando no entanto, que não necessita ir mais a Plenário, pois já está aprovado por decurso de prazo.

É o parecer.

Jaciara, 30 de março de 1.982


Francisco de Assis Coutinho
RELATOR ESPECIAL